

PROCESSO N° 201400066005386

INTERESSADO: Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

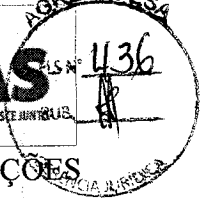
ASSUNTO: Reforma



PARECER GEJUR N° 717/2014 – Retornam a esta Gerência os autos em epígrafe, após diligências solicitadas no Parecer 589/2014(fl.s.124/125), as quais forma adotadas pelo Despacho Gejur n° 291/2014(fl.s.126).

1.Passaram a integrar os autos a seguinte documentação: Despacho N° 186/2014-GEALS, atestando que todas as solicitações contidas no Parecer n°589/2014 – GEJUR, foram atendias(fl.s.127); Carta Convite N° 001/2014(fl.s.128); Recibo da Carta Convite das Empresas: COPASA ENGENHARIA LTDA e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (fl.s.29/130); CABRAL BELO ENGENHARIA e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica(fl.s.131/132/133);DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica(fl.s.134/135); 1ª Alteração Consolidada de Contrato de Sociedade COPASA ENGENHARIA LTDA-ME(fl.s.137/142); Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica COPASA ENGENHARIA LTDA ME(fl.s.143);COPASA Engenharia Ltda. ME Certidão de Débitos Relativos a Contribuição Previdenciárias e de Terceiros(fl.s.146); Certificado de Regularidade de FGTS CRF COPASA Engenharia Ltda. ME (fl.s.147); Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União COPASA Engenharia Ltda. ME (fl.s.148);Certidão de Débito Inscrito em Divida Ativa Negativa do Estado de Goiás COPASA Engenharia Ltda. ME (fl.s.149);Certidão negativa de Débitos (ISSQN/TAXAS E MULTAS)COPASA Engenharia Ltda. ME (fl.s.150); Certidão de Débitos Trabalhistas COPASA Engenharia Ltda. ME (fl.s.151);Cartórios Distribuidores Certidão Positiva COPASA Engenharia Ltda. ME (fl.s.152/154); Termo de Abertura de Livro da COPASA Engenharia Ltda. ME (fl.s.156/109); Termo de Encerramento do Registro diário do Contribuinte da COPASA Engenharia Ltda. ME(fl.s.160); Qualificação Econômica Financeira da COPASA Engenharia Ltda. ME(fl.s.161) Atestado da COPASA Engenharia Ltda. ME (fl.s.163/165);Certidão de Registro e Quitação da COPASA Engenharia Ltda. ME(fl.s.166/167/168); Declaração da COPASA Engenharia Ltda. ME que atende ao inciso XXXIII do art.7 da CF/88(fl.s.170);Declaração de Microempresa da COPASA Engenharia Ltda. ME(fl.s.171/172/); Termo de Visita Técnica da COPASA Engenharia Ltda.

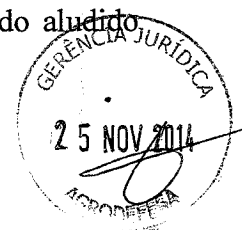




ME(fl.173); Documentação da Empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA(fl.174/202); Certificado Registro Cadastral da EMPRESA CABRAL BELO ENGENHARIA LTDA(fl.219); Ata de Sessão de Habilitação (fl.220/221) Carta Convite nº 001/2014 Segunda Chamada(fl.222); Aviso de Licitação Carta Convite Nº 001/2014 Segunda Chamada(fl.223/259) Recibo de Carta Convite Nº 001/2014, Segunda Chamada das Empresas: CIECON CONSULTORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA(fl.261); COPASA ENGENHARIA LTDA(fl.262); PIENGE CONSTRUTORA LTDA EPP(fl.263); Documentação da Empresa CIECON CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP(fl.265/308); Documentação da Empresa PIENGE CONSTRUTORA LTDA EPP(fl.309/345); Documentação da Empresa COPASA EGENHARA LTDA(FLS.346/391); Ata da Sessão de Habilitação em Segunda Chamada(fl.392/393); Ata da Sessão de Habilitação em Segunda Chamada(fl.394/395); Ata da Sessão de Abertura das Propostas Comerciais(fl.396/397); Planilha de custos da COPASA(fl.398/399/400); Carta de Apresentação da Proposta da COPASA(fl.401); Orçamento da CIECON(fl.402/403); Orçamento da PIENGE(fl.404/406); Despacho Nº 215/2014 da CPL para Núcleo de Engenharia(fl.407); Parecer Técnico nº 01/2014, do Departamento de Engenharia(fl.408); Despacho nº 01/2014 do Núcleo de Engenharia para a Comissão Permanente de Licitação (fl.409); Despacho nº 219/2014(fl.410); Portaria PRESI Nº 888/2014, de Homologação e Adjudicação(fl.411); Carta nº 214/2014 para AGECON(fl.412/413) Publicação Diário Oficial(fl.414); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira Anulada(fl.415), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira(fl.416); Certificado de Informação de Resultado de Procedimento Aquisitivo emitido pela Secretaria de Gestão Planejamento e Finanças, no valor de R\$ 78.690,55(setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)(fl.417); Solicitação de Aquisição comprasnet(fl. 418/422), Ofício Circular nº 20/2014-CGE/GAB(fl.423); Ofício nº 893/PRESI(fl.424); DUEOF – Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira(fl.425); programação de Desembolso Financeiro nº 2014500300283-Normal, Liberado(fl.426); Despacho nº 284/2014(fl.427).

É o breve relato, passo a análise.

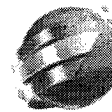
2. Mais uma vez ressalta-se que, resguardados os aspectos técnicos, sobre os quais carece de conhecimento, esta Gerência, para analisá-los, entende-se que nos termos procedimentais, foram cumpridas as exigências legais para a celebração do aludido contrato.





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE. VOCÊ CRESCE JUNTO

437
A

3. A Empresa a ser contratada **COPASA ENGENHARIA LTDA**

ME, teve seu nome homologado e adjudicado pela autoridade competente (fls.411), com o contrato no valor de R\$ 78.690,55(setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), e publicado no Diário Oficial do Estado as fls.414.

3. No que pertine ao Parecer Técnico SESMT-AGRODEFESA, (fls.110/11), lembramos a necessidade dos setores responsáveis seguirem as orientações referentes ao 2º Momento, denominado de “fase de liberação para o início da execução das obras”. Por este motivo, sugiro que o Departamento de Engenharia da Agrodefesa, acompanhe a execução da obra, vez que já se manifestou oportunamente, acerca proposta comercial, através da análise da planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório(fl.408).

4.Por oportuno, vale lembrar à necessidade de juntar-se aos autos toda a documentação relativa à regularidade fiscal da contratada, devidamente atualizada, caso alguma certidão encontre-se vencida no momento da assinatura do contrato, bem como a necessidade de publicação de extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5. Assim, face ao exposto, nos estritos limites da análise jurídicas excluídas os aspectos técnicos, orçamentários e o juízo de oportunidade e conveniência da presente contratação, visto as vias do contrato sob análise.

É o nosso parecer, submetendo-o a superior consideração.

Sala da Gerência Jurídica da Agência Goiana de Defesa Agropecuária
– AGRODEFESA, em Goiânia-GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2014.

Lindercilia Pacheco Silva

Advogada

OAB/GO nº6.887

Aprovo o Parecer
26/11/14

Tomaz Aquino da S. Júnior
Procurador do Estado
Gerente Jurídico da Agrodefesa

